



LEITURA NA SESSÃO

21/09/2020

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0918/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 14 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 15.669/2020 de 09/09/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 15/09/2020
Sob nº 1819 hts: 10:00
Ass. R. B. M.

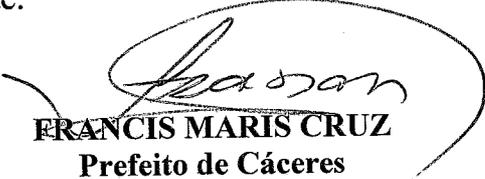
Senhor Presidente

Acusamos o recebimento do Ofício nº 336/2020-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 49, de 01 de julho de 2020, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XV
2.896,	09/09/2020	Altera o art. 1º, da Lei nº 2.807, de 03 de dezembro de 2019, bem como autoriza a celebração de Termo de Execução Descentralizada e dá outras providências.	Data: 11/09/2020 Nº 3.562 p. 44

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.896, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

“Altera o art. 1º, da Lei nº 2.807, de 03 de dezembro de 2019, bem como autoriza a celebração de Termo de Execução Descentralizada e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 2.807, de 03 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 129.744.665,41 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), no âmbito do programa de financiamento AVANÇAR CIDADES, consoante INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 3 DE AGOSTO DE 2018, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, com participação do Município, a título de contrapartida, no valor de R\$ 6.828.666,62 (seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), destinados à efetivação do Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário em todo Município de Cáceres, com construção de rede coletora e reator de tratamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Execução Descentralizada com o Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, com a finalidade de promover a efetivação do Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário em todo Município de Cáceres, com construção de rede coletora e reator de tratamento, que será financiado por meio da contratação da operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com autorização dada pela Lei nº 2.807, de 03 de dezembro de 2019 e por meio de recursos próprios.

Art. 3º O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal fica autorizado a realizar pagamentos relacionados aos encargos e taxas administrativas vinculadas a operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.807, de 03 de dezembro de 2019, que tenha por objeto a concretização do Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário em todo Município de Cáceres, e que sejam indispensáveis para liberação do financiamento.

1 de 2





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 3º- A. As autorizações previstas respectivamente nos artigos 2º e 3º, desta lei, só poderão ser realizadas mediante autorização e anuência expressa da Caixa Econômica Federal, sob pena de total nulidade do Termo de Execução Descentralizada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do agente público a que tiver dado causa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, em 09 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 45-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR
PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **TERMO-METRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIAÇÃO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL)**, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora: LOGIGO HEALTH & HEALTH, TECNOLOGIA AUTOMOTIVA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E FABRICAÇÃO, PRODUTOS PARA ÁREA MÉDICO – HOSPITALAR LTDA CNPJ: 14.748.489/0001-99.

Valor Total: R\$ 11.620,00 (Onze Mil e Seiscentos e Vinte Reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Setembro de 2020.

DÉBORA BELUSSI
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 056/2020

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.896, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

“Altera o art. 1º, da Lei nº 2.807, de 03 de dezembro de 2019, bem como autoriza a celebração de Termo de Execução Descentralizada e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 2.807, de 03 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 129.744.665,41 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), no âmbito do programa de financiamento AVANÇAR CIDADES, consoante INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22, DE 3 DE AGOSTO DE 2018, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, com participação do Município, a título de contrapartida, no valor de R\$ 6.828.666,62 (seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), destinados à efetivação do Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário em todo Município de Cáceres, com construção de rede coletora e reator de tratamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Execução Descentralizada com o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, com a finalidade de promover a efetivação do Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário em todo Município de Cáceres, com cons-

trução de rede coletora e reator de tratamento, que será financiado por meio da contratação da operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com autorização dada pela Lei nº 2.807, de 03 de dezembro de 2019 e por meio de recursos próprios.

Art. 3º O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal fica autorizado a realizar pagamentos relacionados aos encargos e taxas administrativas vinculadas a operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.807, de 03 de dezembro de 2019, que tenha por objeto a concretização do Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário em todo Município de Cáceres, e que sejam indispensáveis para liberação do financiamento.

Art. 3º- A. As autorizações previstas respectivamente nos artigos 2º e 3º, desta lei, só poderão ser realizadas mediante autorização e anuência expressa da Caixa Econômica Federal, sob pena de total nulidade do Termo de Execução Descentralizada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do agente público a que tiver dado causa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, em 09 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.895, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a denominação do Laboratório Municipal de Cáceres, que se denominará “Erivelton Luciano Silva Martins”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º O Laboratório Municipal de Cáceres, localizado na Av. São João (Trancredo Neves) nº 600, no prédio do antigo hospital Bom Samaritano em Cáceres/MT, passará a denominar-se “Erivelton Luciano Silva Martins”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, em 08 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, CNPJ nº 26.574.309/0001-89.

Objeto: Serviços de Serralheria, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

Valor: R\$207.579,60 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Dotação: 09.010.15.452.0001.2016.33.90.39.00.00.00 - RED 222

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e William Wesley de Arruda Nascimento, por parte da CONTRATADA.